**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Edital 01/2022 de 21 de Fevereiro de 2022, resolve:

**I – Retificar o subitem 1.1 do Edital de Eleição Complementar 01/2022, passando a constar a seguinte redação:**

**Onde Consta:**

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.**

**1.1.** O processo de escolha SUPLEMENTAR para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha Do Progresso - SC, destina-se, exclusivamente, para a seleção de, no mínimo, 2 (dois) membros titular para tomar posse imediatamente e os demais ficarão como suplentes, para que, em caso de necessidade, sejam convocados para tomar posse no cargo, com validade até 09 de Janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2o, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando que no processo de escolha deflagrado pelo Edital 001/2019/CMDCA, foram alcançados somente 07 (sete) candidatos habilitados, dos quais, 04 destes se desligaram da função, estando o Conselho Tutelar atualmente com apenas 03 membros titulares, número este inferior ao exigido por Lei para pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

**Leia-se:**

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.**

**1.1.** O processo de escolha SUPLEMENTAR para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha Do Progresso - SC, destina-se, exclusivamente, para a seleção de, no mínimo, 3 (três) membros titular para tomar posse imediatamente e os demais ficarão como suplentes, para que, em caso de necessidade, sejam convocados para tomar posse no cargo, com validade até 09 de Janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2o, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando que no processo de escolha deflagrado pelo Edital 001/2019/CMDCA, foram alcançados somente 07 (sete) candidatos habilitados, dos quais, 05 destes se desligaram da função, estando o Conselho Tutelar atualmente com apenas 02 membros titulares, número este inferior ao exigido por Lei para pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

**II - I – Retificar o subitem 1.3 do Edital de Eleição Complementar 01/2022, passando a constar a seguinte redação:**

**Onde consta:**

**1.3.** Os dois (duas) candidatos (as) que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão eleitos membros titulares e os demais classificados ficarão como suplentes, em ordem decrescente, a partir da classificação determinada no processo de escolha SUPLEMENTAR deflagrado pelo Edital 001/2022.

**Lê-se:**

**1.3.** Os três candidatos (as) que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão eleitos membros titulares e os demais classificados ficarão como suplentes, em ordem decrescente, a partir da classificação determinada no processo de escolha SUPLEMENTAR deflagrado pelo Edital 001/2022.

**III – Retificar o subitem 10.3 do Edital de Eleição Complementar 01/2022, passando a constar a seguinte redação:**

**Onde consta:**

**1.3.** Os dois (duas) candidatos (as) que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão eleitos membros titulares e os demais classificados ficarão como suplentes, em ordem decrescente, a partir da classificação determinada no processo de escolha SUPLEMENTAR deflagrado pelo Edital 001/2022.

**Lê-se**

**1.3.** Os três candidatos (as) que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão eleitos membros titulares e os demais classificados ficarão como suplentes, em ordem decrescente, a partir da classificação determinada no processo de escolha SUPLEMENTAR deflagrado pelo Edital 001/2022.

**IV – Retificar o subitem 13.3 do Edital de Eleição Complementar 01/2022, passando a constar a seguinte redação:**

**Onde consta:**

**13.3.** A aprovação e a classificação final neste processo de escolha SUPLEMENTAR elegem 02 dois membros titulares para assumirem imediatamente a função e aos demais apenas a expectativa de direito ao exercício da função, permanecendo na condição de suplente.

**Lê-se:**

**13.3.** A aprovação e a classificação final neste processo de escolha SUPLEMENTAR elegem 03 três membros titulares para assumirem imediatamente a função e aos demais apenas a expectativa de direito ao exercício da função, permanecendo na condição de suplente.

Demais itens e subitem permanecem inalterados

Santa Terezinha do Progresso – SC, 14 de março de 2022.

ERONI ALLEBRANDT

PRESIDENTE DO CMDCA